



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA - BA

SEGUNDA-FEIRA – 26 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 34

Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA PUBLICA:

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ EXTRATO; TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2023:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Franklin Leite Da Silva
- Avenida Dr Liberalino Sales Gadelha, 69, Centro Serra Preta-Ba
- Tel: (75) 3697-2154



Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA

N.º PE.023.01.2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA** com sede na Avenida Dr. Liberalino Sales Gadelha, nº 69, Centro, Sede, na cidade de Serra Preta/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.627.823/0001-93, NESTE Ato representada pelo Prefeito(a), Sr. **Franklin Leite da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 014.822.375-39 e portador do RG nº 09.356.793-67 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº PE-023-2023, Processo Administrativo 241/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **POSTO DE GASOLINA BRAVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Acesso 216, Distrito de Bravo, Serra Preta/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.294.731/0001-92, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto n.º 016/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis visando o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Serra Preta, BA**, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº PE-023-2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	DIESEL S-10	LITROS	180.000	R\$: 6,09	R\$: 1.096.200,00
5	DIESEL S-500	LITROS	180.000	R\$: 5,99	R\$: 1.078.200,00
VALOR TOTAL					R\$: 2.174.400,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993;

Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo (dobro) do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos lotes 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SECRETARIA DE SAÚDE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serra Preta - BA, 05 de fevereiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA - BA

SEGUNDA-FEIRA
26 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 34

Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA
FRANKLIN LEITE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ/MF SOB O Nº 13.627.823/0001-93
CONTRATANTE**

**POSTO DE GASOLINA BRAVO LTDA
GENIVALDO SANTANA BASTOS
CPF: 667.452.505-78
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA

N.º PE.023.02.2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA** com sede na Avenida Dr. Liberalino Sales Gadelha, nº 69, Centro, Sede, na cidade de Serra Preta/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.627.823/0001-93, NESTE Ato representada pelo Prefeito(a), Sr. **Franklin Leite da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 014.822.375-39 e portador do RG nº 09.356.793-67 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº PE-023-2023, Processo Administrativo 241/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **SUPER POSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ESTRADA DO BRAVO, S/N, LOTE VILA FIGUEREDO, BRAVO, SERRA PRETA-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.276.370/0001-57, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto n.º 016/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

2.0 DO OBJETO:

2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis visando o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Serra Preta, BA**, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº PE-023-2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	200.000	R\$: 5,99	R\$: 1.198.000,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	20.000	R\$: 5,99	R\$: 119.800,00
3	ETANOL	LITROS	10.000	R\$: 4,79	R\$: 47.900,00
VALOR TOTAL					R\$: 1.365.700,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo (dobro) do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos lotes 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SECRETARIA DE SAÚDE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA - BA

SEGUNDA-FEIRA
26 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 34

Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Serra Preta-BA, 05 de fevereiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA
FRANKLIN LEITE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ/MF SOB O Nº 13.627.823/0001-93
CONTRATANTE**

**SUPER POSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
REPRESENTANTE – UBALDO CAETANO DE OLIVEIRA NETO
CNPJ/MF SOB Nº. 46.276.370/0001-57
CONTRATADA**



Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Serra Preta - BA, 05 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA
CNPJ Nº. 13.627.823/0001-93
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-023-2023
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal Franklin Leite da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n. 8.666/93, 10.520/02 e alterações, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. PE-023-2023, processo administrativo n. 241/2023**, o qual tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de combustíveis visando o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Serra Preta - Bahia, o qual teve como **EMPRESAS VENCEDORAS: 1) 46.276.370/0001-57 – SUPER POSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** vencedora dos itens 01, 02 e 03, com valor global de **R\$: 1.365.700,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais)**, **2) 23.294.731/0001-92 – POSTO DE GASOLINA BRAVO LTDA**, vencedora dos itens 04 e 05 com valor global de **R\$: 2.174.400,00 (Dois milhões, cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

FRANKLIN LEITE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA
CNPJ Nº. 13.627.823/0001-93
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-023-2023

RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Serra Preta - BA torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRONICO nº PE-023-2023, Processo Administrativo nº 241/2023**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei 8.666/93 e 10.520/2002, que objetiva o registro de preços para fornecimento de combustíveis visando o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Serra Preta - Bahia. Consagrou-se vencedora as empresas **1) 46.276.370/0001-57 – SUPER POSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** vencedora dos itens 01, 02 e 03, com valor global de **R\$: 1.365.700,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais)**, **2) 23.294.731/0001-92 – POSTO DE GASOLINA BRAVO LTDA**, vencedora dos itens 04 e 05 com valor global de **R\$: 2.174.400,00 (Dois milhões, cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**. Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma Regulador.

Serra Preta - BA, 05 de fevereiro de 2024.

Lucas Sá Araújo
PREGOEIRO



Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. PE-023-2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de combustíveis visando o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Serra Preta – Bahia.

DATA: 05/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto a homologação do resultado, que deu como **EMPRESAS VENCEDORAS: 1) 46.276.370/0001-57 – SUPER POSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** vencedora dos itens 01, 02 e 03, com valor global de **R\$: 1.365.700,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais)**, **2) 23.294.731/0001-92 – POSTO DE GASOLINA BRAVO LTDA**, vencedora dos itens 04 e 05 com valor global de **R\$: 2.174.400,00 (Dois milhões, cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**. Analisados os autos, constata-se fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador. Assim, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico SRP nº **PE-023-2023**, que deu como vencedoras as empresas **SUPER POSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** e **POSTO DE GASOLINA BRAVO LTDA**. Convoque-se as mesmas para assinatura do contrato.

**FRANKLIN LEITE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**